



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, s/n- Cep. 84290-000 – Fone: (43) 3548-1383 – Sapopema – Pr.

LEI Nº. 904 /13

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná usando de suas atribuições legais, APROVOU e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, mediante leilão e por preço não inferior ao da avaliação, a área de terreno abaixo caracterizada, pertencente ao Patrimônio Municipal, sendo parte constante da matrícula 10.383 do CRI da Comarca de Curiúva/PR, a saber:

-"uma área de 140,17 m² (cento e quarenta metros quadrados mais dezessete centímetros quadrados), parte integrante de imóvel maior com área de 981,19 (novecentos e oitenta e um reais mais dezenove centavos) constante da matrícula nº 10.383 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva - PR. O presente memorial inicia-se no ponto P=00=PP onde a área em questão de propriedade do Município de Sapopema, divide com a área do Município de Sapopema (ex Estado do Paraná) e com imóvel de Augusto Francisco de Andrade; daí segue por 41,00 m (quarenta e um metros) com imóveis de Augusto Francisco de Andrade, Alan da Silva Vaz (ex Alex Cordeiro da Luz) e Zélia Costa, até o ponto 01; daí segue por 7,59 m (sete metros mais cinquenta e nove centímetros) confrontando com imóvel de Aparecido Francisco de Andrade (ex Loteamento Vista Alegre) até o ponto 02; daí segue por 38,32 m (trinta e oito metros mais trinta e dois centímetros) com o restante da área a qual este se destaca, até o ponto 00=PP onde inicia-se o presente memorial."

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 12 de dezembro de 2013.

**GIMERSON DE JESUS SUBTIL
PREFEITO MUNICIPAL**